



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC 008/2021
PROCESSO N.º 23223.003828/2021-33

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 071/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AMPLA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Ampla Engenharia e Comércio Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.870.570/0001-03, sediada na Rua Oswaldo Machado Gontijo, nº 1.337, Centro, na cidade de Divinópolis, MG, CEP: 35.500-037, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Boechat**, titular administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo 23223.003828/2021-33**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente **Termo Aditivo 002**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de **03 (três) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/07/2023 a 03/10/2023**, passando a vigência contratual para um período total de 21 (vinte e um) meses, de **03/01/2022 a 03/10/2023**, com fundamento no art. 57, § 1º, inc. I e art. 58, inc. I, da Lei 8.666/1993, e conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 3131/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual por mais **03 (três) meses**, no prazo de execução original da obra que passará a um total de 13 (treze) meses, **com início em 07/03/2022 e término em 07/04/2023**, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/1993 e conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 1231/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3. ACRESCENTAR aproximadamente **21,88% (vinte e um inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 256.813,26 (duzentos e cinquenta e seis**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

mil, oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos) nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 3131/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.4. SUPRIMIR aproximadamente **3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 37.310,67 (trinta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**, nos moldes do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 3131/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.5. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo de **R\$ 219.502,59 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, referente à alteração qualitativa e quantitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 3131/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de **R\$ 1.667.166,04 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)**, conforme anexos relacionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170741

Elemento de Despesa: 449051

PI: L20RGP43GM7

NE: 2022 NE 196

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma garantia, no valor de **R\$ 83.358,30 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 3131/2022 - DIRENGREI, que se encontram nos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, de novembro de 2022.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

Arthur Boechat
Ampla Engenharia e Comércio Eireli

Testemunhas: